

Memória da reunião Emplasa - Agemcamp - GAEMA Ministério Público

Data: 13 de fevereiro de 2019

Local: Sala de reuniões I - Emplasa

Pauta: PDUI RMC - Ordenamento territorial e Audiências Públicas

A reunião foi dividida em duas partes, sendo a primeira para debater questões e dúvidas sobre a proposta preliminar de ordenamento territorial da RMC e a segunda para tratar da realização das audiências públicas, previstas para ocorrer em março deste ano.

Parte 1 - Questões sobre o Ordenamento Territorial

Foi apresentado um breve resumo da proposta preliminar do ordenamento territorial, explicando a sua estrutura, composição, e algumas das diretrizes em desenvolvimento para cada ocorrência no território. Durante a apresentação de cada elemento da estrutura, foram sendo apontadas as dúvidas ou pontos em aberto que necessitam de maior discussão e aprofundamento. Os slides finais da exposição resumiram essas questões e guiaram o debate seguinte.

Em síntese, seguem algumas considerações gerais apresentadas pelo Dr. Rodrigo Sanchez Garcia, GAEMA/MP:

- Com o propósito de reduzir ou conter as mudanças conjunturais é importante que se estabeleça, na minuta de Lei, os parâmetros/regramento que vinculem futuras alterações dos atuais Planos Diretores Municipais ou intervenções de impacto metropolitano às diretrizes do Ordenamento Territorial proposto, ou seja, especificar os aspectos a serem considerados/observados nos empreendimentos urbanos que, de algum modo, diverjam ou não foram previstos nas diretrizes do macrozoneamento. Incorporar no plano o caráter de vinculação e de compatibilização.

- A Lei do PDUI tem que ser concebida desde a origem com capacidade vinculante observando a coerência de princípios, caso contrário, “acabou” o PDUI.

- Quanto à apresentação nas Audiências, para os mapas que contenham perímetros das três macrozonas, elaborar duas versões: uma resultante do processo de validação na Câmara Temática Especial do PDUI, e outra, com as alterações de perímetro urbano implementadas pelos municípios, posteriormente ou concomitantemente, a exemplo do município de Campinas. Quanto aos municípios que não enviaram representantes no evento realizado para validar o macrozoneamento, manter o desenho final esclarecendo as

[Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA](#)

dúvidas e ressaltando que esse é o Caderno Preliminar e que ainda haverá oportunidade para manifestações contrárias ou adendos mediante ofício encaminhado à Agemcamp.

Questões debatidas no grupo

Com relação à composição das macrozonas e AEAMs:

- **Atualização das macrozonas – Dúvidas quanto às regras de atualização**

A atualização deve seguir parâmetros mínimos. É possível que seja feita uma roteirização (ritos técnicos) para os municípios elaborarem seus planos diretores, como exemplo o artigo 42b do Estatuto das Cidades. O PDUI deve indicar a metodologia (o passo a passo) para o detalhamento do planejamento a ser realizado pelos municípios.

- **Validação com os municípios – diferenças de posicionamento e ausências**

Sugestão de apresentar as duas situações, pois a alteração dos PDs realizada por alguns municípios, durante o processo de elaboração do PDUI, trata-se mais de uma questão jurídica sobre a legalidade, não competindo a Emplasa decidir. O MP estudará essas alterações e, se necessário verificará o barramento. Importante que o material apresentado seja o mesmo para todas as audiências.

- **AEAMs - Delimitação em diferentes níveis de definição – Há alguma restrição legal?**

Pode haver diferentes níveis de definição, mas acrescentar no corpo da lei a necessidade de aprofundamento dessas questões no futuro, com base no direcionamento já dado pelo PDUI.

Ficou entendido que seria ideal o PDUI indicar parâmetros mínimos para os municípios elaborarem seus planos diretores, a exemplo o artigo 42b do Estatuto das Cidades. O PDUI poderia indicar a metodologia (o passo a passo) para o detalhamento do planejamento a ser realizado pelos municípios, incorporando no seu texto um caráter de vinculação e de compatibilização.

Quanto às diferenças de posicionamento e ausências na validação das informações municipais, deve se considerar que a processo participativo está sendo amplamente divulgado e que o município teve e tem oportunidade para opinar e debater, inclusive nas próximas audiências públicas. Com relação às definições das Áreas Estratégicas, o ideal é acrescentar no corpo da lei a necessidade de aprofundamento das suas delimitações e diretrizes no futuro, com base no direcionamento já dado pelo PDUI.

Com relação às diretrizes das macrozonas e AEAMs:**▪ Controle da expansão urbana – como o PDUI pode orientar?**

As diretrizes darão esse controle, mas sempre deverá ser observada a capacidade de suporte para o crescimento da RMC, como exemplo, foi citada a construção das barragens de Pedreira e Amparo, construídas por causa da capacidade muito próxima do limite quanto ao fornecimento de água. Caso, ocorra o engessamento em algumas situações muito específicas, isso poderá ser motivação para uma próxima revisão do plano. Há um receio em deixar mecanismos muito abertos que permitam que se possam fazer alterações muito pontuais e que acabam por "minar" o planejamento regional.

▪ Que nível de restrição as AEAMs poderiam aplicar?

Dr. Rodrigo Sanches Garcia se posicionou a favor de que o PDUI estabeleça uma parametrização mínima. Citou o caso do município de Indaiatuba, que alterou sua área rural para expansão urbana, sem que houvessem diretrizes que ordenassem este processo. Não foi elaborado pelo município nenhum estudo que demonstrasse que essa alteração não iria prejudicar o território. Caso existisse nessa época uma faixa de conectividade do território, o município deveria ter respeitado o desenho e mantido a conexão.

No caso da AE de Conectividade, Dr. Rodrigo afirmou não ser um problema a não delimitação exata de perímetros, que mesmo com o buffer é possível traçar diretrizes no PDUI, e que os municípios as observem antes de traçar o planejamento sobre seu território. Quando necessário, o município deve mostrar por meio de estudos que as alterações previstas não interferirão no corredor de conexão.

▪ Reconhecimento das sobreposições das AEAMs – as diretrizes cruzadas podem ser feitas após a aprovação do plano?

Dr. Rodrigo afirmou que não precisa ter uma hierarquização, mas devem ser observadas as complexidades. Os municípios, no momento de elaborarem seus planos deverão respeitar as sobreposições, cabendo a eles provar que não haverá a descaracterização do planejamento proposto pelo PDUI e realizar a compatibilização das sobreposições (a lógica é inversa, cabe ao município se retratar). Futuramente, também poderão, via Agemcamp, serem produzidos estudos específicos por regiões, para escalas menores. Em termos de efetividade e controle é necessário que tenham parâmetros mínimos.

As diretrizes estabelecidas pelo PDUI podem definir o controle da expansão urbana, e devem observar a capacidade de crescimento da RMC. No entanto, existe um receio de deixar mecanismos muito abertos no texto da lei que permitiriam diversas alterações pontuais e acabariam por "minar" o planejamento regional.

Com relação aos níveis de restrição que as áreas estratégicas poderiam aplicar, foi discutido o exemplo da AEAM Conectividade Ambiental onde, mesmo não possuindo delimitação exata de perímetros, seria possível definir diretrizes no PDUI para que os municípios observem antes de traçar o planejamento sobre seus territórios. Quando necessário, o município deve mostrar por meio de estudos que as alterações previstas não interferirão no corredor de conexão.

Já com relação à sobreposição de áreas estratégicas, não seria necessária uma hierarquização de diretrizes, e sim uma compatibilização.

Com relação às AIMs: proposta atual prevê a formulação do conceito deixando a definição perimetral para um período posterior

Foi explicado que o que se pretende para as Áreas de Intervenção Metropolitana no contexto do projeto de lei do PDUI é somente indicar o conceito e os possíveis instrumentos urbanísticos e jurídicos aplicáveis, deixando a possibilidade de desenvolvimento das áreas sugeridas (Represa de Pedreira, Represa de Salto Grande e Aeroporto de Viracopos) ou de criação de novas áreas para a instância metropolitana pertinente, através de leis ou mecanismos específicos.

Dr. Rodrigo disse ter dificuldade para entender como se dará a interação da governança, pois são áreas localizadas em diferentes porções do território.

Com relação ao Sistema de Gestão e Acompanhamento

- As AEAMs deverão se ancorar no funcionamento das Câmaras Temáticas – essa vinculação já pode ser feita?
- Qual seria a forma ideal de atualização e acompanhamento do PDUI?
- Como seria o processo posterior à aprovação do PDUI – Interação Municípios – Agência – PDUI?

Dr. Rodrigo afirmou que o PDUI pode sugerir a criação ou o aproveitamento das câmaras existentes, bem como, o formato e a composição destas e, ainda, do sistema de acompanhamento do plano Citou o exemplo das câmaras técnicas do Comitê de

[Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA](#)

Bacias, onde coordenadores das doze câmaras se reúnem para compor um grupo de trabalho específico (GT Empreendimentos) para tratar de assuntos conforme a demanda, fazendo a análise e elaborando os pareceres. O PDUI, pode ainda, sugerir o formato e a composição destas câmaras. Posteriormente, a própria região (municípios, Agemcamp) deverá definir a governança, o PDUI não precisa entrar neste detalhamento.

Foi sugerida a criação de uma instância de discussão com atribuições de avaliar os projetos de impacto regional sob a ótica do PDUI e dirimir/mediar eventuais conflitos de incompatibilização.

De maneira geral, foi destacado que deve ficar claro para o gestor municipal que ele não terá a gestão total sobre seu território, ou seja, deverá observar diretrizes mínimas para que seu planejamento não impacte negativamente o território de interesse metropolitano (deve ser estudada a paisagem mais amplamente).

Afirmou, o Dr. Rodrigo, ser importante que o PDUI já traga na sua publicação essas diretrizes, pois cadernos posteriores a ela, provavelmente, não sairiam no curto prazo com os respectivos responsáveis pela elaboração, isso poderia "travar" o processo construído. Portanto, a intenção é que tendo-se a lei que já se possa cobrar dos municípios a compatibilização. E que, do ponto de vista estratégico, seria desejável que o Plano ousasse estabelecer diretrizes mais abrangentes, mas ao mesmo tempo, suficientemente esclarecedores do que se pretende para o território. As situações que poderiam sugerir ou implicar em "engessamento" do ponto de vista do desenvolvimento econômico e urbano poderiam ser encaminhadas à instância acima proposta.

Parte 2 - Audiências Públicas

Foram prestadas informações gerais:

- Serão municipais;
- As Audiências Públicas serão realizadas em dois municípios a cada dia, durante o período noturno – 19h às 21:30h), às terças, quartas e quintas, totalizando seis municípios por semana, o que demandará quatro semanas;
- Início previsto: março, após a semana do Carnaval;
- Local sugerido: Câmaras Municipais;
- As contribuições poderão ser apresentadas ou por escrito, no dia da Audiência, ou serem enviadas para a Plataforma do PDUI RMC, no campo especificado.

[Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA](#)